



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 791/93

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICI-
PAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRE-
SENTE LEI:

Art. 1º - Ficam reajustados em 20% (Vinte por cento), os venci-
mentos dos Servidores Públicos Municipais que integram o Qua-
dro desta Prefeitura e do Magistério Público Municipal.

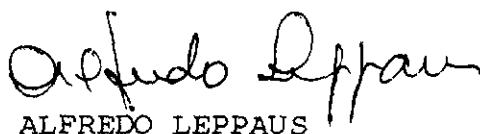
Art. 2º - O benefício desta Lei é extensivo aos aposentados e
pensionistas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ,
retroagindo seus efeitos à 01 de Julho de 1993.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 22 de Julho de 1993.



ALFREDO LEPPAUS

Prefeito Municipal